



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 2.555, DE 03 DE MAIO DE 2018.

**Constitui a Comissão de eleição das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.070 de 13/10/2013, alterada pela Lei nº 1367/2018:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão para eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional – COMSEA, do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná com a seguinte composição:

#### **§ 1º – Representantes do Governo Municipal**

I – Representante do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Mariane Zilli Molin

Suplente: Rosangela Ruffato

II – Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Elisana Pilonetto

Suplente: Daiane Drancka

#### **§ 2º – Representantes da Sociedade Civil Organizada**

I – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Julio Cesar da Silva Maciel de Lima

Suplente: Patricia dos Santos Cortivo

II – Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Adriana Krause

Suplente: Ivonete Claro Pereira



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

**Art. 2º** A Presidência da Comissão de eleição será exercida por Júlio Cesar da Silva Maciel de Lima.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar a organização geral e a realização da Assembléia de Eleição das entidades;

II- Elaborar o edital de Convocação da Assembléia;

III – Realizar o processo de votação e apuração dos resultados;

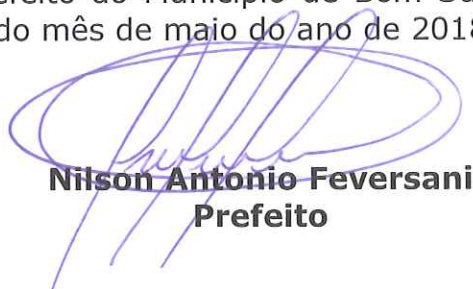
IV – elaborar a lista de entidades de representação da sociedade civil, que comporão o COMSEA eleitas para ser submetidas ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Os Departamentos de Ação Social e Saúde darão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de 2018.

  
**Nilson Antonio Feversani**  
**Prefeito**

Publicado em: 08/05/18  
Edição nº: 1500  
Página: 42 e 43  
Órgão Diário Eletrônico

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A EMPRESA TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA - ME**, situada a Rua Marechal Hermes, 678, Conjunto 14, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 05.487.446/0001-06, representada neste ato pela Sra. **ADRIANE TEREVINTO DI BACCO**, portadora do CPF sob nº 018.915.289-39, RG sob nº 6.114.507-9-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitam-se às normas estabelecidas pelas Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conforme segue: 1 – Inspeções e auditorias; 2 – Assessoria e consultoria nas áreas de saúde, educação, tributação, licitações, convênios e recursos humanos; 3 – Assessoria e consultoria para o sistema de controle interno; 4 – Assessoria e consultoria na redação de projetos de leis; 5 – Assessoria e consultoria em sindicâncias e processos administrativos disciplinares; 6 – Apoio à procuradoria jurídica municipal; 7 – Atualização da estrutura administrativa da prefeitura municipal; 8 – Atualização da estrutura de cargos comissionados da prefeitura municipal; 9 – Acompanhamento de processos e formulação de defesas e recursos perante o Tribunal de Contas do Paraná; 10 – Baixa de pendências perante o Tribunal de Contas do Paraná para a emissão de certidão liberatória ao município; 11 – Adoção de medidas de contenção e redução da despesa com pessoa, sujeitam-se às normas estabelecidas pelas Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica **PRORROGADO** em 12 (doze) meses, o prazo de execução do contrato nº 007/2017, para prestar Serviços Técnicos Especializados, com término previsto para 29 de março de 2018, finalizando-se em 29 de março de 2019, conforme especificado na cláusula décima, em consonância com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 28 de março de 2018.

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA – ME**  
CNPJ 05.487.446/0001-06  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:  
Fabiana dos Santos Teodoro  
Código Identificador:3ED0EB79

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 56**

**PORTARIA Nº-56/18.**  
**DATA:07 de maio de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER**

**Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria Cleusa Alves de Paula, , inscrita no CPF/MF-861.282.219-04, matrícula nº-200259, cargo zeladora, 30 (trinta ) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo 20/07/16 a 20/07/17, devendo retornar suas atividades normais em 03/06/18.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/18.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 07 de maio de 2018.**

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabiana dos Santos Teodoro  
Código Identificador:6ABC3416

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 2.555, DE 03 DE MAIO DE 2018.**

Constitui a Comissão de eleição das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.070 de 13/10/2013, alterada pela Lei nº 1367/2018:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão para eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional – COMSEA, do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná com a seguinte composição:

§ 1º – Representantes do Governo Municipal

I – Representante do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Mariane Zilli Molin

Suplente: Rosangela Ruffato

II – Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Elisana Pilonetto

Suplente: Daiane Drancka

§ 2º – Representantes da Sociedade Civil Organizada

I – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Julio Cesar da Silva Maciel de Lima

Suplente: Patricia dos Santos Cortivo

II – Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Adriana Krause

Suplente: Ivonete Claro Pereira

**Art. 2º** A Presidência da Comissão de eleição será exercida por Júlio Cesar da Silva Maciel de Lima.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar a organização geral e a realização da Assembléia de Eleição das entidades;

II- Elaborar o edital de Convocação da Assembléia;

III – Realizar o processo de votação e apuração dos resultados;

IV – elaborar a lista de entidades de representação da sociedade civil, que comporão o COMSEA eleitas para ser submetidas ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Os Departamentos de Ação Social e Saúde darão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de 2018.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**AF7D7BE6

**CHEFE DE GABINETE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

*Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2018.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101,

**CONVOCA**

A População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 17h00min, do dia 29 de maio de 2018, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão avaliadas os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2018, em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 07 de maio de 2018.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**9918D5EC

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 116, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. Elton Bresolin, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 431.636.619-04, RG nº 3.248.356-9, 01 (uma) diária de viagem, no dia 08 de maio de 2018, para Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veículo oficial.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2018.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**397D2C78

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 2.526, DE 08 DE MARÇO DE 2018.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº1347/2017 de 13 de dezembro de 2017:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito adicional SUPLEMENTAR por superávit financeiro o valor de R\$ 70.530,66 (setenta mil quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), por anulação o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e por excesso de arrecadação o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para adequação das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0701	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.015	Atividades Op. do Fundo Munic de Saúde		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (358)	495	300,00
10.301.0007.2.053	Atividades Op. Do Núcleo de Apoio a NASP		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil (401)	495	4.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (402)	495	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (403)	495	1.000,00
10.305.0007.2.019	Ativid. Op. Do Prog. Epidem e Con. Doenças		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil (422)	497	2.100,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (423)	497	500,00
08.00	Departamento de Ação Social		
08.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0008.2.047	Desenvolvimento de Ações – IGD-SUAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	808	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	808	4.204,13
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	808	35.000,00
08.244.0008.2.048	Desenvolvimento de Ações Do Bloco de Financ. Especial (SUAS)		
3.3.90.30	Material de Consumo	809	1.326,53
<b>Total</b>			<b>79.430,66</b>

**Art.2o** - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por anulação parcial de dotação orçamentária e por excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, conforme o previsto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 70.530,66 (setenta mil quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
808	Programa Ação Social BL PSB FNAS	69.204,13
809	Programa Ação Social BL PSEMC FNAS	1.326,53
<b>TOTAL</b>		<b>70.530,66</b>

II - Por anulação parcial de dotações orçamentárias o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

0700	Departamento de Saúde		Valor
0701	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.016	Atividades Op. do Proj. Estratégia ESF		
3.3.90.39 (373)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	495	6.300,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.300,00</b>

III – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a seguir:

Natureza da Receita	Descrição	Fonte	Valor
1718 03.11.17(118)	Incentivo Financeiro A Vigilância em Saúde Diversas	497	2.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.600,00</b>

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1343/2017 de 29.11.2017– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.